

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 734/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 734/21,  
DE 17 DE MAIO DE 2021**

Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta de Curso do Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no formato semipresencial.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 020/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 044/20 e n. 001/21-CEE/RO (apensado) e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 17 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede, por dois anos, ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Autorização de Funcionamento para a oferta de Curso do Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no formato semipresencial.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, referentes aos testes de localização da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos-EJA.

Art. 2º Negue ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Recredenciamento e a Prorrogação da Autorização de Funcionamento para oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA de Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série e de Ensino Médio na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 3º Negue ao Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, Reorganização para expansão da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos - EJA do Ensino Fundamental da 5ª a 8ª série e do Ensino Médio por meio de polos de Educação a Distância – EaD, na jurisdição do Estado de Rondônia em vista do exposto do formato adotado e por não atender ao especificado no item 2 do Anexo III da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO.

Art. 4º Determinar à entidade mantenedora Centro Educacional Multi Ensino - CEME, em Cacoal, o cumprimento do item 6, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 020/21.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 18/06/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018630887** e o código CRC **5F8E39BC**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.258770/2021-64

SEI nº 0018630887